



Art. 30 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação na página virtual oficial do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas-FMACBH, como também da sua publicidade na página eletrônica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, conforme sua aprovação pela Plenária de 01 de março de 2022, convocada para este fim.

São Luis-MA, 01 de março de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
Coordenador-Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA**

PORTARIA Nº. 106, de 13 de abril de 2022.

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referentes à movimentação de recursos financeiros da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SAGRIMA**, CNPJ: 05.025.553/0001-12, e do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGROINDUSTRIAL – FEDAGRO**, CNPJ nº 03.431.656/0001-57, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, serão executadas pelos ordenadores de despesas abaixo identificados:

Competências:

- Solicitar a abertura de contas de depósito dos referidos Órgãos;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Liberar Arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP
- Efetuar pagamento na plataforma + Brasil – SICONV

Ordenadores:

<i>ORDENADOR (A)</i>	<i>CARGO</i>	<i>CPF</i>
José Antônio Barros Heluy	Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	292.640.653-34
Regina Celia Bitencourt Reis de Pinho	Gestor de Atividades Meio	128.199.303-44
Isaram Pereira Mendonça	Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas	009.136.593-71

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ ANTÔNIO BARROS HELUY
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca
SAGRIMA

PORTARIA Nº. 108 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA no uso das suas atribuições legais e com a finalidade de planejamento, divulgação e disciplina dos eventos agropecuários do Estado do Maranhão, decide:

Art. 1º Compreende-se sob a denominação genérica de exposições e feiras agropecuárias, os certames que reúnam animais domésticos, produtos, insumos e derivados, maquinário, equipamentos, instalações e serviços com a finalidade de fomentar o intercâmbio regional.

Art. 2º As exposições públicas ou certames, para efeito deste, definem-se:

I – Exposição: Todo certame de natureza promocional e educativa, temporária ou permanente, com ou sem finalidade comercial imediata em que haja julgamento dos animais;

II – Feira: todo o certame de realização temporária ou periódica, com finalidade comercial definida.

Parágrafo único: É permitida a realização de Exposição e Feira concomitantemente.

Art. 3º O evento deverá ser inscrito no SITE da SAGRIMA, na parte “cadastro de feiras e exposições” no período de 20 de abril a 27 de abril de 2022.

Art. 4º Somente as feiras e exposições inscritas no calendário oficial do Estado do Maranhão a ser divulgado até o dia 29 de abril poderão solicitar fomento.

Art. 5º O calendário oficial das feiras do Estado estará disponível no site oficial da secretaria a partir de 29 de abril, não podendo ser mais alterado.

Art. 6º As feiras que constarão no calendário Oficial do Estado permanecem com suas obrigações junto a AGED para o cadastro, autorização, fiscalização. Pois a realização de eventos agropecuários no Estado do Maranhão está condicionada ao cumprimento da legislação de Defesa Sanitária Animal e às normas legais conforme Decreto Estadual nº 30.608 de 30 de dezembro de 2014.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA- SAGRIMA, EM SÃO LUÍS (MA), 13 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ ANTONIO BARROS HALUY

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca
SAGRIMA

PORTARIA Nº 109 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Institui a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA e as pessoas jurídicas de direito privado, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.